



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de abril de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: **10 de abril de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30 de março de 2026** - HORÁRIO: **08:00** horário de Brasília.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15 de abril de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de abril de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **15 de abril de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES **R\$1,00**



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **SIGILOSO** de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/21.

2.3 Justificativa para o orçamento sigiloso: Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise no fornecimento do objeto. a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO: "Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento" pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública."

2.4 Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

horário da abertura da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
 - I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraslicit2@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art.**



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E OU FICHAS TÉCNICAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 **POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraslicit2@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 23 de março de 2026.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LOCAL: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e SETOR DE MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.1. Natureza do objeto: Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

1.2. Quantitativo: Conforme Anexo I.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. Possibilidade de prorrogação: Poderá ser prorrogado por mais 12 meses.

2.2. Reajuste periódico: Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido transcorridos 12 meses, com base no INPC-IBGE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e diretrizes estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar** sendo a solução que melhor concilia a necessidade de modernização tecnológica com o princípio da economicidade e do planejamento.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A fundamentação pauta-se na necessidade crítica de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos essenciais, em especial a **alimentação escolar**, a qual demanda infraestrutura segura e compatível com o volume de produção atual.

A natureza intersetorial da demanda justifica o atendimento centralizado das Secretarias de **Educação, Saúde, Assistência Social e Obras**, em estrita observância ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município. Tal medida visa evitar o fracionamento de despesas em processos isolados para objetos idênticos e otimizar a gestão administrativa dos equipamentos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, esta contratação atende aos princípios da eficiência e da **padronização**. O agrupamento de itens em lotes específicos visa garantir a compatibilidade técnica e funcional (como no caso de balcões e cubas) e a uniformidade da manutenção futura, otimizando o gasto público e a facilitação do controle patrimonial.

Ademais, a solução está em estrita conformidade com as normas da **ANVISA**, as diretrizes do **PNAE** e as Normas Regulamentadoras de segurança e ergonomia (**NR-12 e NR-17**), assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, mitigando riscos de interrupção dos serviços e promovendo a segurança alimentar e nutricional da população atendida.

Desta forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo a estratégia mais eficiente para assegurar a modernização da infraestrutura pública e o atendimento pleno ao interesse social.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

4.1. Resultados a serem obtidos: Pretende-se a modernização, adequação e padronização das cozinhas das unidades escolares da rede municipal, assegurando infraestrutura compatível com a demanda atual de produção de refeições. Espera-se, como resultados:

- Aumento da eficiência operacional e da capacidade produtiva das cozinhas;
- Melhoria das condições de trabalho, com redução de riscos ergonômicos e operacionais;
- Garantia da segurança alimentar e sanitária no preparo das refeições;
- Redução de falhas, manutenções corretivas e interrupções dos serviços;

4.2. Sustentabilidade do objeto: A solução incorpora critérios de sustentabilidade, nos termos do



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando:

- Equipamentos com maior eficiência energética;
- Mobiliário preferencialmente fabricado em materiais duráveis, recicláveis e de fácil higienização, como aço inoxidável;
- Maior vida útil dos bens adquiridos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Possibilidade de manutenção preventiva e corretiva, minimizando geração de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, conforme legislação vigente.

4.3. Da exigência de amostras: exigência de amostras não se mostra necessária, tendo em vista que os itens a serem adquiridos configuram-se como bens comuns, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações técnicas, normas aplicáveis, catálogos, manuais e certificados do fabricante. Ressalva-se a possibilidade de solicitação de catálogos técnicos, fichas técnicas ou prospectos, para fins de verificação de conformidade com as especificações do edital, sem prejuízo da inspeção dos bens no momento do recebimento.

4.4. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Os equipamentos e mobiliários deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios de aceitabilidade:

- Serem novos, sem uso anterior, de fabricação recente e em perfeitas condições de funcionamento;
- Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive da ANVISA, do INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável;
- Apresentar qualidade, desempenho e capacidade compatíveis com o uso contínuo e intensivo;
- Possuir garantia mínima legal acompanhados de manual de operação em língua portuguesa;
- Permitir fácil higienização, manutenção e operação segura;

4.5. Entregas: As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, diretamente nas unidades escolares ou em local previamente definido. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, sendo submetidos à conferência e ao recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obrigações da Contratada: A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema-MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos itens e serviços prestados, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios ou defeitos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** úteis após a notificação, dada a natureza essencial do serviço de alimentação escolar e hospitalar;

5.1.7. Realizar a **entrega técnica**, que compreende a desembalagem, montagem, posicionamento



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

e teste inicial de funcionamento dos equipamentos elétricos e a gás, garantindo que estejam prontos para o uso imediato pela Administração;

5.1.8. Fornecer, junto com os equipamentos, o termo de garantia por escrito e a relação da **rede de assistência técnica autorizada** que atenda à região de Extrema-MG;

5.1.9. Instruir brevemente os servidores indicados pela Contratante sobre a operação básica e as rotinas de limpeza/manutenção preventiva de cada equipamento entregue.

5.1.10. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.11. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.12. Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.13. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos itens decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.14. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.2. Do transporte e local de entrega

5.2.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer por conta e responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga e descarga, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.2.2. A entrega dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal demandante, observando-se o planejamento da Administração, a capacidade de armazenamento e o cronograma estabelecido na Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.2.3. As entregas deverão ser realizadas nos endereços (Escolas, Hospital, Assistência Social ou Almoxarifado Central) indicados na Autorização de Fornecimento, exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2.4. A contratada deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo setor responsável pelo acompanhamento da contratação, bem como sanar eventuais irregularidades identificadas no momento da entrega ou do recebimento.

5.2.5. Todos os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições, devidamente embalados em suas embalagens originais, acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

5.3. Das despesas com traslado

A hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos: Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários à execução do contrato correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema-MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de sua equipe técnica ou prepostos designados para entrega dos itens.

5.4. Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4. Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

Garantia da contratação:

Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto não apresenta complexidade técnica ou riscos que justifiquem a necessidade de garantia adicional, sendo suficiente a responsabilização integral da contratada pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

Ressalta-se que a dispensa da garantia contratual não afasta a obrigação da contratada quanto à garantia legal e/ou contratual dos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente e das especificações do Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

pela qualidade, conformidade, funcionamento e substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que a presente contratação se refere ao fornecimento direto e instalação de bens, não envolvendo serviços acessórios que justifiquem a transferência de parte da execução a terceiros, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Essa vedação visa garantir a responsabilidade integral da contratada quanto à execução do objeto, à qualidade dos materiais e à conformidade técnica das entregas, preservando o controle direto da Administração sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:

O objeto da contratação será parcelado por meio da formação de lotes, nos termos do Art. 40, §2º e 47, II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida que favorece a gestão contratual, assegura a compatibilidade técnica entre os itens e contribui para a execução eficiente do objeto.

A formação dos lotes considerou a similaridade funcional, a complementaridade técnica e a interdependência operacional entre determinados itens, de modo a garantir que os bens fornecidos atuem de forma integrada e atendam plenamente às especificações técnicas exigidas. Tal agrupamento reduz riscos de incompatibilidade dimensional, operacional ou de desempenho, que poderiam comprometer o uso adequado dos equipamentos.

6.2. Entregas parciais, conforme escopo:

As entregas dos itens objeto desta contratação serão parciais e realizadas conforme as solicitações da Secretaria Municipal demandante, de acordo com as necessidades operacionais e o cronograma estabelecido pela Administração.

Os pedidos de fornecimento serão formalizados por meio de Autorização de Fornecimento,



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

emitida pela Prefeitura Municipal de Extrema/MG, contendo a especificação dos itens, quantidades e local de entrega.

Cada entrega parcial deverá ser executada de forma completa e satisfatória, abrangendo, quando aplicável, o fornecimento, transporte, instalação e fixação dos materiais.

O fornecimento parcelado visa otimizar os recursos públicos e assegurar que os itens sejam entregues somente conforme a real demanda de cada unidade administrativa, evitando estoque excessivo, perdas dos itens.

Os prazos específicos de entrega e instalação deverão observar o disposto no item 6.9 - Prazos de Entrega dos Materiais deste Termo de Referência.

6.3. Execução do Contrato:

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização e Acompanhamento Contratual:

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Fiscal técnico do contrato:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscal administrativo do contrato:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7. Gestor do contrato:



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8. Rotinas de fiscalização contratual:

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta comercial.

6.8.2. Realizar conferência física e documental no momento do recebimento, confrontando notas



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

fiscais, ordens de fornecimento e relatórios de entrega, assegurando rastreabilidade total do fornecimento;

6.8.5. Acompanhar prazos e cumprimento do cronograma de entregas comunicando imediatamente ao gestor do contrato eventuais atrasos ou descumprimentos;

6.9. Prazos de entrega dos materiais e execução dos serviços:

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante, com a ressalva que somente haverá dilação de prazo e posterior negociação de prazos com carta justificada timbrada emitida por representante da empresa fornecedora e se o motivo for por conta da fabricante do material a fornecer, será solicitado documento formal emitido por representante da fabricante evidenciando motivo para tal dilação de prazo, não havendo os documentos necessários a empresa será notificada e aplicada sanções cabíveis dentro da lei nº 14.133-21.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição e Critérios:

7.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação dos serviços ou parcela deles e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários ao recebimento dos créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil, imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Detalhamento da gestão do contrato:

Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº 407.XXX.XXX-96 e detentor do e mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Fiscal Técnico: BARBARA ANDRADE SILVA, portadora do CPF N° XXX.329.186-XX e detentora do e-mail nutrieduc1@extrema.mg.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

Considerando que os bens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com o critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

Sob a ótica técnica e visando a ampla competitividade, propõe-se o julgamento por **lote** (conforme justificado no item 9 do ETP), ficando a critério do **Agente de Contratação ou autoridade competente** a definição final da modelagem do certame, bem como a aplicação do Sistema de Registro de Preços ou outra forma de seleção que melhor atenda à conveniência e oportunidade da Administração.

8.2. Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico.

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Não se aplica a exigência de ato de autorização específico para o exercício da atividade relacionada ao objeto desta contratação. Todavia, as empresas participantes deverão estar regularmente constituídas e habilitadas para o exercício de suas atividades comerciais e atender integralmente às normas aplicáveis de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental, observando, quando pertinente, as normas técnicas relacionadas aos materiais empregados.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede solicitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.4. Qualificação Técnica

- 8.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho profissional, em plena validade, quando aplicável;
- 8.2.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.2.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 8.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em observância ao Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso e se tornara público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa:

9.2.1. **Painel de Preços e Bancos Oficiais (Prioritário):** Foram extraídos dados de contratações similares e recentes realizadas por outros órgãos da Administração Pública, priorizando-se valores adjudicados e homologados em certames competitivos. Esta fonte foi utilizada como balizador principal por refletir os preços efetivamente praticados no mercado público.

9.2.2. **Pesquisa em Sítios Eletrônicos:** Complementarmente, foram consultados preços em sites de comércio eletrônico especializados em equipamentos industriais e de ampla difusão. Os valores foram printados e datados, servindo para aferir a compatibilidade entre os preços públicos e o varejo especializado atual.

9.2.3. **Diligência junto a Fornecedores:** Registra-se que houve tentativa de obtenção de orçamentos diretos junto a empresas do ramo (inclusive fornecedores com histórico de contrato com este Município). Todavia, diante da **ausência de retorno formal das propostas comerciais** em tempo hábil, a Administração optou por consolidar a estimativa baseando-se nos incisos I e IV do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 (Painel de Preços e Sites Especializados).

9.2.4. **Cálculo do Preço de Referência:** Para a definição do preço estimado, utilizou-se a mediana dos valores obtidos, desprezando-se itens com variações excessivas que pudessem distorcer a realidade de mercado, garantindo assim a **economicidade** e a seleção da proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.3. Consolidação dos valores:

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por atribuir **caráter sigiloso ao valor estimado da contratação nesta fase preparatória**, mantendo-o restrito aos autos do processo administrativo. Tal medida é adotada como estratégia para assegurar maior eficiência ao procedimento licitatório e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A não divulgação prévia do valor estimado tem como objetivo **estimular a competitividade entre os licitantes**, evitando que o orçamento referencial seja utilizado como parâmetro mínimo para a formulação das propostas. Dessa forma, busca-se incentivar que os fornecedores apresentem seus melhores preços, considerando seus custos operacionais e margens de mercado.

Adicionalmente, a adoção do orçamento sigiloso é adotada como estratégia para assegurar a **máxima eficiência** do certame, além de contribuir para **mitigar riscos de práticas anticompetitivas**, como a coordenação de propostas entre fornecedores, especialmente em mercados especializados, além de fortalecer a posição da Administração durante a fase de lances e eventuais negociações, ampliando as possibilidades de obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Ficha orçamentária:

00394-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02007001.1212200092.074.44905200000.15000001001), 00538-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1012200071.011.44905200000.15000001002), 00560-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(02010001.1012200072.116.44905200000.15000001002), 00587-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030100072.122.44905200000.15000001002), 00611-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030200072.125.44905200000.15000001002), 00772-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1212200092.074.33903000000.15000001001), 00781-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1212200092.074.44905200000.15000001001), 00782-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.075.33903000000.15000001001), 00785-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1230600092.075.44905200000.15000001001), 00791-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1212200092.076.44905200000.15000001001), 00831-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236100092.092.33903000000.15000001001), 00833-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236100092.092.44905200000.15000001001), 00869-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236500092.096.33903000000.15000001001), 00871-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236500092.096.44905200000.15000001001), 00878-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236500092.098.33903000000.15000001001), 00881-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236500092.098.44905200000.15000001001), 00984-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02013001.0812200082.147.44905200000.15000000000), 01219-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02015001.1512200102.190.44905200000.15000000000) e 01282-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02016001.1339200052.216.33903000000.15000000000)

Recurso próprio e federal.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Extrema, 10 de março de 2026.

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00030	00101391	BALCÃO TÉRMICO EM AÇO INOX 430 COM 8 CUBAS buffet ou balcão térmico infantil em aço inox 430 com espaço para 8 gns: fabricado com tanque estancado para "banho maria" em aço inox 430 e externamente também com material em aço inox 430. acompanha as 8 gns (cubas de 1/2) com tampas. protetor salivar em vidro temperado e corre-pratos em inox em ambos os lados do balcão. o tanque deve ter dreno para esgotamento de água. aquecido com resistência tubular em aço inox através de resistência elétrica blindada e de termostato analógico de aquecimento de 20°C à 120°C, acompanhada de 2 lâmpadas piloto e tecla de acendimento para controle de aquecimento. o balcão deve acompanhar rodízio com travas na parte inferior, e deve ter altura aproximadamente entre 60 a 70 cm do chão até as cubas (para atender a altura das crianças). tensão de alimentação: 220v.resistência: 2000w de potência. média de dimensões gerais: 147,5 x 62,5 x 157,5 cm (altura x largura x comprimento). com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. o produto deve ser entregue montado. marca e modelo sugerido: gastromaq, brinox, spol, frilux ou superior em qualidade. apresentar catálogo e ficha técnica para adjudicação do item.		UN	32		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	00001	00026	00101392	BALCÃO TÉRMICO EM AÇO INOX 430 COM 10 CUBAS buffet ou balcão térmico infantil em aço inox 430 com espaço para 10 gns: fabricado com tanque estancado para "banho maria" em aço inox 430 e externamente também com material em aço inox 430. acompanha as 10 gns (cubas de 1/2) com tampas. protetor salivar em vidro temperado e corre-pratos em inox em ambos os lados do balcão. o tanque deve ter dreno para esgotamento de água. aquecido com resistência tubular em aço inox através de resistência elétrica blindada e de termostato analógico de aquecimento de 20°C à 120°C, acompanhada de 2 lâmpadas piloto e tecla de acendimento para controle de aquecimento. o balcão deve acompanhar rodízio com travas na parte inferior, e deve ter altura aproximadamente entre 60 a 70 cm do chão até as cubas (para atender a altura das crianças). tensão de alimentação: 220v.resistência: 2000w de potência. média de dimensões gerais: 147,5 x 62,5 x 192 cm (altura x largura x comprimento). com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. o produto deve ser entregue montado. marcas sugeridas: gastromaq, brinox, spol, frilux ou superior em qualidade. apresentar catálogo e ficha técnica para adjudicação do item.		UN	12		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
3	00001	00020	00101393	BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX 430 COM 6 CUBAS buffet ou balcão refrigerado infantil destinado à conservação de alimentos resfriados, adequado para uso em ambientes escolares, especialmente projetado para atender à altura do público infantil, com as seguintes especificações mínimas: equipamento fabricado integralmente em aço inoxidável 304, incluindo estrutura externa e tanque interno estancado para sistema de refrigeração, garantindo elevada resistência à corrosão, durabilidade, higiene e facilidade de limpeza. capacidade para 06 (seis) recipientes gastronômicos, sendo fornecidas 06 (seis) cubas gn 1/2, em aço inox, acompanhadas de tampas compatíveis. o equipamento deverá possuir protetor salivar em vidro temperado, assegurando proteção higiênico-sanitária, bem como corre-pratos em aço inox em ambos os lados do balcão, permitindo operação bilateral. o sistema de refrigeração deverá ser a gás, dotado de tecla de acionamento para controle de temperatura, mantendo faixa operacional entre 4°C e 10°C, adequada à conservação de alimentos frios. o balcão deverá ser equipado com rodízios na parte inferior, sendo no mínimo dois com travas, possibilitando fácil deslocamento e fixação segura durante o uso. a altura funcional deverá ser compatível com o público infantil, com distância aproximada de 60 a 70 cm do piso até o nível das cubas, garantindo acessibilidade e segurança às crianças. características elétricas: tensão de alimentação: 220 v, potência elétrica: 2000 w ou compatível com o funcionamento adequado do equipamento. dimensões aproximadas do equipamento: altura total: 135,5 cm, largura: 60,9 cm, comprimento: 108 cm podendo ter uma variação de 5 cm para mais ou menos. o equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso, em perfeitas condições de funcionamento. deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, contra defeitos de fabricação e manual em língua portuguesa. apresentar catálogo para adjudicação do item.		UN	28		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
4	00001	00097	00101419	CUBA GN 1/1 EM AÇO INOX COM ALÇAS MÓVEIS PROFUNDIDADE 100MM cuba gn 1/1 em aço inox com alças móveis profundidade 100 mm: cuba gastronorm gn 1/1, destinada ao acondicionamento, preparo, conservação e distribuição de alimentos em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes institucionais, devendo atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. a cuba deverá ser fabricada em aço inoxidável, adequada para uso alimentar, com acabamento que permita fácil higienização, resistência à corrosão e durabilidade compatível com uso contínuo. deverá possuir alças móveis laterais, também em aço inox, firmemente fixadas, proporcionando segurança, praticidade no manuseio e facilidade no transporte. as dimensões externas aproximadas deverão ser de 53 x 32 cm, e as dimensões internas aproximadas de 50 x 30 cm, compatíveis com o padrão gastronorm gn 1/1. a profundidade da cuba deverá ser de 100 mm (10 cm), com capacidade volumétrica aproximada de 14 (quatorze) litros, admitindo-se variações mínimas compatíveis com o padrão gn. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, isento de rebarbas ou imperfeições que comprometam a segurança alimentar ou o manuseio. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações descritas neste descritivo.		UN	44		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	00001	00102	00101420	CUBA GN 1/1 EM AÇO INOX COM ALÇAS MÓVEIS PROFUNDIDADE 150MM cuba gn 1/1 em aço inox com alças móveis profundidade 150 mm: cuba gastronorm gn 1/1, destinada ao preparo, acondicionamento, conservação e distribuição de alimentos em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição, refeitórios institucionais e ambientes similares, devendo atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. a cuba deverá ser fabricada em aço inoxidável, próprio para uso alimentar, com acabamento liso e uniforme, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. deverá possuir alças móveis laterais, confeccionadas em aço inox, firmemente fixadas, permitindo manuseio seguro, transporte adequado e praticidade na operação diária. as dimensões externas aproximadas deverão ser de 53 x 32 cm, e as dimensões internas aproximadas de 50 x 30 cm, compatíveis com o padrão gastronorm gn 1/1. a profundidade deverá ser de 150 mm (15 cm), com capacidade volumétrica aproximada de 20 (vinte) litros, admitindo-se variações mínimas, desde que não descaracterizem o padrão gn. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, isento de rebarbas, soldas aparentes ou imperfeições que comprometam a segurança alimentar, a ergonomia ou a durabilidade do equipamento. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações constantes neste descritivo.		UN	77		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
6	00001	00107	00101421	CUBA GN 1/1 EM AÇO INOX COM ALÇAS MÓVEIS PROFUNDIDADE 180MM cuba gn 1/1 em aço inox com alças móveis profundidade 180 mm: cuba gastronorm gn 1/1, destinada ao preparo, acondicionamento, conservação e distribuição de alimentos em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição, refeitórios institucionais e ambientes similares, devendo atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. o produto deverá ser fabricado em aço inoxidável, adequado para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e resistente à corrosão, garantindo durabilidade, segurança alimentar e facilidade de higienização. deverá possuir alças móveis laterais, confeccionadas em aço inox, firmemente fixadas, que proporcionem segurança no manuseio, praticidade no transporte e ergonomia durante a operação. as dimensões externas aproximadas deverão ser de 53 x 32 cm, e as dimensões internas aproximadas de 50 x 30 cm, compatíveis com o padrão gastronorm gn 1/1. a profundidade deverá ser de 180 mm (18 cm), com capacidade volumétrica aproximada de 25 (vinte e cinco) litros, admitindo-se variações mínimas, desde que não comprometam o padrão e a funcionalidade do item. a cuba deverá ser fornecida nova, sem uso, isenta de rebarbas, cantos vivos, soldas aparentes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a higienização, a segurança alimentar ou a durabilidade do produto. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações descritas neste termo.		UN	59		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	00001	00112	00101423	CUBA GN 1/2 EM AÇO INOX COM ALÇAS MÓVEIS PROFUNDIDADE 100 MM cuba gn 1/2 em aço inox com alças móveis profundidade 100 mm: cuba gastronorm gn 1/2, destinada ao preparo, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição, refeitórios institucionais e ambientes similares, devendo atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. o produto deverá ser fabricado em aço inoxidável, próprio para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e resistente à corrosão, assegurando durabilidade, facilidade de higienização e segurança sanitária. deverá possuir alças móveis laterais, confeccionadas em aço inox, firmemente fixadas, permitindo manuseio seguro, transporte facilitado e melhor ergonomia durante o uso. as dimensões externas aproximadas deverão ser de 32 x 26 cm, e as dimensões internas aproximadas de 30 x 24 cm, compatíveis com o padrão gastronorm gn 1/2. a profundidade deverá ser de 100 mm (10 cm), com capacidade volumétrica aproximada de 6 (seis) litros, admitindo-se pequenas variações, desde que não comprometam a padronização e a funcionalidade do item. a cuba deverá ser fornecida nova, sem uso, isenta de rebarbas, cantos vivos, soldas aparentes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário, a higienização ou a vida útil do produto. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste descritivo.		UN	40		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
8	00001	00116	00101424	CUBA GN 1/2 EM AÇO INOX COM ALÇAS MÓVEIS PROFUNDIDADE 150 MM cuba gn 1/2 em aço inox com alças móveis profundidade 150 mm: cuba gastronorm gn 1/2, indicada para preparo, acondicionamento, conservação e distribuição de alimentos em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição, refeitórios institucionais e ambientes equivalentes, devendo atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. o item deverá ser fabricado em aço inoxidável, apropriado para contato direto com alimentos, com acabamento liso, uniforme e resistente à corrosão, garantindo durabilidade, higiene e facilidade de limpeza. deverá possuir alças móveis laterais, confeccionadas em aço inox, devidamente fixadas, proporcionando manuseio seguro, transporte adequado e ergonomia durante a operação. as dimensões externas aproximadas deverão ser de 32 x 26 cm, e as dimensões internas aproximadas de 30 x 24 cm, compatíveis com o padrão gastronorm gn 1/2. a profundidade deverá ser de 150 mm (15 cm), com capacidade volumétrica aproximada de 9 (nove) litros, admitindo-se variações dimensionais mínimas, desde que não comprometam a funcionalidade, a padronização e a compatibilidade com equipamentos gastronorm. a cuba deverá ser fornecida nova, sem uso, isenta de trincas, rebarbas, cantos cortantes, soldas aparentes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário, a higienização ou a vida útil do produto. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações deste descritivo.		UN	53		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
9	00001	00262	00101425	TAMPA PARA CUBA GN 1/1 EM AÇO INOX COM RECORTE PARA ALÇAS tampa para cuba gn 1/1 em aço inox com recorte para alças: tampa destinada ao fechamento e proteção de cuba gastronorm gn 1/1, adequada para utilização em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição, refeitórios institucionais e ambientes similares, devendo atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. o item deverá ser fabricado em aço inoxidável, próprio para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e resistente à corrosão, garantindo durabilidade, higiene, facilidade de limpeza e compatibilidade com uso intensivo. deverá possuir recorte específico para passagem de alças, compatível com cubas gn 1/1 dotadas de alças móveis, assegurando perfeito encaixe e fechamento adequado sem comprometer a funcionalidade do conjunto. o recorte para alça deverá possuir medida aproximada de 11 cm, admitidas pequenas variações dimensionais que não afetem a compatibilidade ou o desempenho do produto. as dimensões externas aproximadas da tampa deverão ser de 52 x 32 cm, compatíveis com o padrão gastronorm gn 1/1, permitindo o uso em equipamentos, bancadas e sistemas gastronorm padronizados. a tampa deverá ser fornecida nova, sem uso, isenta de deformações, rebarbas, cantos cortantes, soldas aparentes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário, a higienização ou a vida útil do produto. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste descritivo.		UN	90		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
10	00001	00267	00101426	TAMPA PARA CUBA GN 1/2 EM AÇO INOX COM RECORTE PARA ALÇAS tampa para cuba gb 1/2 em aço inox com recorte para alças: tampa destinada ao fechamento e proteção de cuba gastronorm gn 1/2, adequada para uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição, refeitórios institucionais e ambientes similares, devendo atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. o item deverá ser fabricado em aço inoxidável, próprio para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e resistente à corrosão, assegurando durabilidade, higiene e facilidade de limpeza. deverá possuir recorte específico para passagem de alças, compatível com cubas gn 1/2 dotadas de alças móveis, permitindo encaixe adequado e fechamento eficiente sem interferir na funcionalidade do conjunto. o recorte para alça deverá possuir medida aproximada de 11 cm, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam a compatibilidade com o padrão gastronorm. as dimensões externas aproximadas da tampa deverão ser de 32 x 26 cm, compatíveis com o padrão gastronorm gn 1/2, garantindo a intercambialidade com equipamentos e suportes padronizados. a tampa deverá ser fornecida nova, sem uso, isenta de deformações, rebarbas, cantos cortantes, soldas aparentes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário, a higienização ou a vida útil do produto. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações deste descritivo.		UN	30		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
15	00002	00160	00101394	FOGÃO INDUSTRIAL 10 BOCAS COM DOIS FORNOS fogão industrial 10 bocas com dois fornos: fogão industrial com 10 bocas (queimadores) duplos, de baixa pressão e consumo de 600gr/h (glp), com grelhas robustas em ferro fundido na medida da grelha de 8 dedos 40x40 reforçada. toda estrutura do fogão deve ser fabricada em aço inox 304 ou 430. registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado. tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio polido de 1", com parede de 3,38mm. bandejas aparadoras de inox (304 ou 430) de 0,5mm e estrutura inferior com perfil porta painéis com espaço para os dois fornos, também estruturados em aço inox (304 ou 430) com medida interna média de 58x68x28 cm (cxpxa), e externa de 67x75x44 cm (cxpxa) com volume de 110 litros cada. para centro de cozinha com registros em ambos os lados. medidas aproximadas da estrutura total 2473x1137x815 cm (cxpxa). com garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. o equipamento deve ser entregue e instalado. marca sugerida: metalmag, venâncio, elvi, progás ou superior em qualidade. apresentar catálogo para adjudicação do item.		UN	4		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
18	00004	00250	00101521	MICROONDAS INDUSTRIAL 34 LITROS DE 220V microondas industrial 34 litros de 220v monofásico. especificações: capacidade: 34 litros; frequência: 60 hz; disjuntor: 15 a; cabo: 3x2,5mm²; tomada: 16 a (2p + t); potência: 1000w; voltagem: 220v monofásico; dimensões aproximadas: dimensões internas (axlpx): altura: 23 cm;largura: 39 cm; profundidade: 37 cm, dimensões totais (axlpx): altura: 34 cm; largura: 55 cm; profundidade: 49 cm. deve ser apresentada a certificação do inmetro atendendo a portaria 344/2020. com garantia de 12 meses a partir da data de entrega. apresentar catálogo para adjudicação do item. marcas sugeridas: saro ou finisher.		UN	14		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
19	00005	00005	00064442	BALANÇA DE BANCADA balança de bancada eletrônica, destinada ao uso profissional, com capacidade máxima de pesagem de 60 kg, adequada para pesagens precisas em ambientes de manipulação de alimentos. deverá possuir plataforma de pesagem com dimensões aproximadas de 37,5 x 42,5 cm, equipada com tara subtrativa até a carga máxima de pesagem, permitindo a dedução total do peso do recipiente utilizado. o equipamento deverá ser dotado de pés reguláveis, possibilitando o correto nivelamento em diferentes superfícies. a estrutura e a plataforma de pesagem deverão ser confeccionadas em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. deverá possuir coluna vertical metálica, com altura aproximada de 50 cm, na extremidade superior da qual deverá estar fixado o terminal de operação, contendo display digital e botões de comando. a alimentação elétrica deverá ser realizada por adaptador multivoltagem, compatível com tensões de 100 a 240 v, devendo permitir, alternativamente, alimentação por meio de porta usb. deverá possuir interfaces de comunicação usb e rs-232, possibilitando conexão com microcomputador e impressoras térmicas de etiquetas padrão de mercado. o equipamento deverá ser fornecido com laudo de calibração, emitido por laboratório competente, comprovando a exatidão das medições. deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do produto. deverá ser apresentado catálogo técnico do fabricante, contendo todas as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	42		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
20	00005	00013	00081927	BALANÇA DIGITAL COM COLUNA 100 KG balança digital com coluna, de uso profissional, destinada à pesagem de alimentos, insumos e materiais em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, devendo apresentar precisão, estabilidade e segurança operacional. o equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, com plataforma de pesagem em aço inoxidável, garantindo resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá apresentar capacidade mínima de pesagem entre 100 (cem) e 120 (cento e vinte) quilogramas, com precisão mínima de 20 (vinte) gramas, atendendo às exigências de pesagem para uso profissional. a plataforma de pesagem deverá possuir dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm, admitidas variações compatíveis com o padrão industrial, desde que não comprometam a funcionalidade do equipamento. o equipamento deverá operar em tensão elétrica bivolt automática (127/220 v) e ser dotado de visor digital em led, instalado em coluna vertical, de fácil visualização e leitura dos dados de pesagem. a balança deverá ser fornecida nova, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhada de certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado ou conforme normas metrológicas aplicáveis, garantindo a confiabilidade das medições. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo todas as especificações do equipamento ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	28		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
21	00006	00194	00064436	GELADEIRA INDUSTRIAL geladeira industrial 4 portas: geladeira industrial, de uso profissional, destinada à conservação de alimentos, com sistema de refrigeração por ar forçado, equipada com evaporador aletado, garantindo distribuição uniforme da temperatura interna. o equipamento deverá possuir controlador eletrônico digital, com indicador de temperatura, bem como sistema de degelo automático, assegurando eficiência operacional e facilidade de manutenção. deverá operar em faixa de temperatura entre 0 °c e 7 °c, adequada ao armazenamento refrigerado de alimentos. o equipamento deverá contar com 04 (quatro) portas cegas, com parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, contribuindo para maior eficiência energética. internamente, deverá dispor de prateleiras aramadas reguláveis, distribuídas em 04 (quatro) níveis, confeccionadas em arame trefilado, com pintura eletrostática na cor alumínio ou branca. não serão aceitos suportes de prateleiras confeccionados em plástico, nem estrado em pvc na base do equipamento. o revestimento externo deverá ser em aço revestido com película protetora, e o revestimento interno em aço inoxidável aisi 304, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. o gabinete deverá possuir rodízios com travas, permitindo mobilidade e fixação segura, com construção em monobloco, proporcionando maior robustez estrutural. as dimensões aproximadas do equipamento deverão ser de 120 x 190 x 65 cm (largura x altura x profundidade). a capacidade líquida aproximada deverá ser de 1.420 litros, com peso aproximado entre 110 kg e 150 kg. o equipamento deverá operar em tensão de 110 v. deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do produto. deverá ser apresentado catálogo técnico do fabricante, contendo todas as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	22		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
22	00007	00081	00001045	BEBEDOURO PGARRAFAO DE AGUA MINERAL 20L ACO INOX gabinete sem emendas em aço inox, base plástica de alto impacto; tampa, separador de água (funil), aparador de copos e sua base em polipropileno; conexões hidráulicas internas atóxicas; torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada. reservatório em polipropileno atóxico para água gelada; serpentina em aço inox, localizada na parte interna do reservatório, termostato com regulagem externa para ajuste de temperatura mínima entre 4 e 15°C, com no mínimo de sete níveis de temperatura; refrigeração por compressor hermético; tensão: 127 v ou 220 v; frequência: 60 hz; potência: 127 v = 178 w e 220 v = 176 w; grau de proteção: ipx4 (uso externo); vazão nominal: 9 l/h; gás refrigerante: r134a reservatório de água gelada: 2,0 l/h, dimensoes mínimas: profundidade 360 mm x largura 275mm x alt 935mm. marca sugerida: libell modelo master cga ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no preção.		UN	4		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
25	00007	00079	00101520	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE 127V bebedouro industrial 25 litros de 127v: equipamento todo revestido em aço inox 430, com reservatório em propileno atóxico, com isolamento térmico, refrigerado a gás r134 e compressor, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, com 2 torneiras frontais com saída de água gelada e com ¼ de volta, pés em tubos metálicos e pingadeira em aço inox com dreno. dimensões aproximadas: 131 cm de altura, 33 cm de largura e 58 cm de profundidade. deve ser apresentada a certificação do inmetro atendendo a portaria 344/2020. com garantia de 12 meses a partir da data de entrega. apresentar catálogo para adjudicação do item.		UN	4		
26	00008	00204	00081908	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO EM AÇO INOX 2 LITROS liquidificador em aço inox: liquidificador doméstico, de uso contínuo, indicado para preparo de alimentos líquidos e pastosos, devendo apresentar desempenho compatível com ambientes institucionais e administrativos. o equipamento deverá ser confeccionado com estrutura e copo em aço inoxidável, possuir alta rotação, operando em tensão de 110 v, com potência nominal mínima de 1.000 w e rotação aproximada de 22.000 rpm, admitindo-se variações compatíveis com o padrão industrial, desde que não comprometam o desempenho esperado. deverá apresentar capacidade mínima de 2 (dois) litros, com 01 (uma) velocidade de operação, atendendo às necessidades básicas de processamento de alimentos. as dimensões aproximadas do produto deverão ser de 45 x 20 x 19 cm (altura x largura x profundidade), com peso aproximado de 2,8 kg, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão do fabricante. o equipamento deverá ser fornecido com trava de segurança superior do copo, impedindo o funcionamento inadequado e garantindo a segurança do operador. o produto deverá ser novo, sem uso, de fabricação atual, livre de defeitos de projeto, fabricação ou montagem. deverá ser concedida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações descritas, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	105		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
27	00009	00214	00081910	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX 4 LITROS liquidificador industrial em aço inox: liquidificador industrial, de uso profissional, destinado ao preparo contínuo de alimentos líquidos e pastosos, devendo apresentar robustez, segurança operacional e desempenho compatível com ambientes institucionais e de produção de alimentos. o equipamento deverá possuir copo monobloco confeccionado em aço inoxidável, sem soldas ou emendas, com lâmina em aço inox, garantindo facilidade de higienização e maior durabilidade, com capacidade mínima de 4 (quatro) litros. deverá dispor de sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, atendendo às exigências de segurança previstas na nr-12 e possuir certificação válida do inmetro, conforme normas técnicas aplicáveis. a tampa deverá ser confeccionada em borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, dotada de trava de segurança interna superior, impedindo o funcionamento do equipamento quando posicionada incorretamente. o gabinete deverá ser confeccionado em aço inox escovado, assegurando resistência mecânica, durabilidade e facilidade de limpeza. o equipamento deverá contar com sistema anti-rearme, impedindo o acionamento automático em casos de interrupção ou oscilação no fornecimento de energia elétrica, aumentando a segurança do operador. deverá operar em tensão de 110 v, com potência nominal mínima de 1.200 w e rotação aproximada de 2.200 rpm, admitindo-se variações compatíveis com o padrão industrial, desde que não comprometam o desempenho esperado. as dimensões aproximadas do produto deverão ser de 70 x 27 x 24 cm (altura x largura x profundidade), com peso aproximado de 6,4 kg, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão do fabricante. o produto deverá ser novo, sem uso, de fabricação atual, livre de defeitos de projeto, fabricação ou montagem. deverá ser concedida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações descritas, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	88		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
28	00010	00058	00101398	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 8 LITROS batedeira planetária industrial, de uso profissional, destinada ao preparo de massas, bolos, cremes e misturas diversas, com capacidade nominal mínima de 8 (oito) litros. o equipamento deverá possuir potência mínima de 2.000 w, operando em tensão de 127 v, equipado com motor de alto desempenho, com 4 (quatro) velocidades de operação, garantindo versatilidade no preparo dos alimentos e baixo nível de ruído durante o funcionamento. as dimensões aproximadas do equipamento deverão ser de 665 x 223 x 492 mm (comprimento x largura x altura), admitindo-se variações compatíveis com o padrão industrial. deverá possuir protetor de respingos, com abertura para adição de ingredientes durante o funcionamento, proporcionando maior praticidade e segurança ao operador. a cuba deverá ser removível, confeccionada em aço inoxidável, dotada de alça, facilitando o manuseio, a higienização e o transporte. o equipamento deverá acompanhar 03 (três) tipos de batedores, sendo: raquete, em alumínio fundido; gancho, em alumínio fundido; globo, confeccionado em aço inox 304. a estrutura do equipamento deverá ser fabricada em aço carbono, com acabamento por pintura na cor inox, garantindo resistência mecânica, durabilidade e facilidade de limpeza. deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do produto. deverá ser apresentado catálogo técnico do fabricante, contendo todas as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	5		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
29	00011	00157	00066585	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL - COM COPO extrator de suco industrial: extrator de suco industrial elétrico, destinado ao uso profissional, indicado para preparo contínuo de sucos naturais, devendo atender às condições de desempenho, segurança e qualidade exigidas para ambientes institucionais e de produção de alimentos. o equipamento deverá operar em tensão bivolt (127 v / 220 v), com potência nominal mínima de 400 w e máxima de 800 w, e rotação aproximada de 1.750 rpm, admitindo-se variações compatíveis com o padrão industrial, desde que não comprometam o desempenho esperado. deverá possuir certificação válida do inmetro, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como botão de parada de emergência, garantindo a segurança do operador durante o uso. o fornecimento deverá incluir, no mínimo, os seguintes componentes: 01 (um) extrator de suco; 01 (um) copo coletor de sucos; 01 (uma) castanha para extração de limões; 01 (uma) castanha para extração de laranjas. a estrutura do equipamento deverá possuir pés de borracha reguláveis, assegurando estabilidade, nivelamento adequado e segurança durante a operação. o equipamento deverá ser novo, sem uso, de fabricação atual, livre de defeitos de projeto, fabricação ou montagem. deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, que comprove o atendimento integral às especificações descritas, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	10		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
31	00014	00252	00101400	MIXER INDUSTRIAL mixer industrial: mixer industrial, de uso profissional, destinado ao preparo e homogeneização de alimentos em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, devendo apresentar desempenho adequado, segurança operacional e facilidade de higienização. o equipamento deverá possuir haste removível com comprimento aproximado de 29 (vinte e nove) centímetros, confeccionada em aço inoxidável, com lâminas também em aço inox, garantindo resistência, durabilidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá dispor de cabo elétrico longo e resistente, apropriado ao uso profissional contínuo, bem como sistema de trava de segurança, que permita o acionamento do equipamento somente mediante o uso simultâneo das duas mãos, atendendo às exigências de segurança operacional e às normas técnicas aplicáveis, especialmente a nr-12, quando pertinente. o mixer deverá operar em tensão elétrica de 127 volts, com potência nominal mínima de 250 w e rotação aproximada de 9.000 rpm, admitindo-se variações técnicas compatíveis que não comprometam o desempenho do equipamento. as dimensões aproximadas do produto deverão ser de 560 mm (altura) x 130 mm (largura) x 95 mm (profundidade). o peso líquido aproximado do equipamento deverá ser de 2,20 kg, e o peso bruto de aproximadamente 2,80 kg, admitidas variações compatíveis com o padrão industrial. o equipamento deverá ser novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, isento de defeitos aparentes ou ocultos, e fabricado de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações exigidas, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	59		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
32	00015	00121	00101399	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL descascador de legumes industrial, de uso profissional, destinado ao descasque de batatas e tubérculos, adequado para cozinhas institucionais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes de preparo coletivo de refeições, devendo apresentar eficiência, segurança operacional e facilidade de higienização. o equipamento deverá possuir capacidade nominal máxima de até 6 (seis) quilogramas por operação, com produção média mínima de 120 kg/h, garantindo desempenho compatível com uso contínuo. a estrutura e o depósito deverão ser confeccionados em aço inoxidável, incluindo depósito cilíndrico vertical, assegurando resistência mecânica, durabilidade, higiene e conformidade com as normas sanitárias vigentes. o equipamento deverá ser dotado de disco abrasivo próprio para descascar batatas e tubérculos. deverá operar em tensão elétrica de 127 volts, com potência do motor mínima de 0,5 hp (cv) e potência nominal aproximada de 520 w, admitindo-se variações técnicas que não comprometam o desempenho e a eficiência do equipamento. as dimensões aproximadas do produto deverão ser de 585 mm (altura) x 400 mm (largura) x 390 mm (profundidade), e o peso bruto do equipamento não deverá exceder 21 kg, admitidas variações compatíveis com o padrão industrial. o descascador deverá possuir botões de comando liga e desliga, bem como botão de parada de emergência, atendendo às exigências de segurança previstas nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a nr-12 e demais regulamentações pertinentes. o equipamento deverá ser novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, livre de vícios aparentes ou ocultos, e fabricado de acordo com os padrões técnicos e de segurança exigidos para equipamentos industriais. deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações descritas, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	25		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
33	00015	00201	00101427	KIT DISCO PARA CORTE CUBO kit disco para corte cubo: kit de discos destinado ao corte de alimentos em formato de cubos, indicado para uso em processadores elétricos de legumes utilizados em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição, refeitórios institucionais e ambientes similares, atendendo às normas de segurança e higiene alimentar vigentes. o kit deverá ser composto, obrigatoriamente, por: 01 (um) disco fatiador, e 01 (uma) grade para corte em cubos, cuja combinação permita a obtenção de cubos com dimensões aproximadas de 10 × 10 × 10 mm, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam o padrão de corte e a funcionalidade do equipamento. os discos deverão ser fabricados em material metálico resistente, próprio para uso alimentar, com acabamento adequado, isentos de rebarbas, deformações ou imperfeições que possam comprometer a segurança do operador, a higienização ou a vida útil do produto. o kit deverá ser compatível com processador elétrico de legumes modelo pa7 pro, da marca skymesen, ou outros equipamentos tecnicamente compatíveis, assegurando perfeito encaixe, funcionamento adequado e segurança durante a operação, conforme o disposto no art. 41, inciso I, da lei nº 14.133/2021, vedada a indicação restritiva de marca. os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, acompanhados de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento, sem necessidade de adaptações adicionais. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando a compatibilidade com o equipamento especificado e o atendimento integral às características descritas neste descritivo.		UN	6		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
34	00016	00239	00101401	MESA DE INOX COM TAMPO LISO E 2 PANELEIROS - GRANDE mesa de inox com tampo liso e 2 paineleiros grande: mesa em aço inox destinada ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, adequada para apoio no preparo de alimentos e armazenamento de utensílios, devendo apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural e facilidade de higienização. o móvel deverá ser fabricado integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo estrutura, tampo e prateleiras, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá possuir tampo superior liso, adequado para atividades de manipulação e apoio de alimentos e utensílios, bem como duas prateleiras inferiores (paineiros) destinadas ao armazenamento de panelas e equipamentos diversos. a estrutura deverá contar com pés dotados de niveladores em borracha, possibilitando o ajuste ao piso e assegurando estabilidade durante o uso. as dimensões aproximadas do móvel deverão ser de 80 cm (altura) x 60 cm (largura) x 170 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. a mesa deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de 500 (quinhentos) quilogramas, mantendo estabilidade e integridade estrutural. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	7		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
35	00016	00236	00101402	MESA DE INOX COM TAMPO LISO E 1 PANELEIRO - PEQUENO mesa de inox com tampo liso e 1 panelheiro pequeno: mesa em aço inox destinada ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, adequada para apoio no preparo de alimentos e armazenamento de utensílios, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade e facilidade de higienização. o móvel deverá ser fabricado integralmente em aço inoxidável tipo aisi 304, incluindo estrutura, tampo e prateleira, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá possuir tampo superior liso, apropriado para manipulação e apoio de alimentos e utensílios, bem como 01 (uma) prateleira inferior tipo panelheiro, destinada ao armazenamento de painéis e equipamentos diversos. a estrutura deverá contar com pés dotados de niveladores em borracha, possibilitando ajuste ao piso e garantindo estabilidade durante a utilização. as dimensões aproximadas do móvel deverão ser de 80 cm (altura) x 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento), sendo admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. a mesa deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de 300 (trezentos) quilogramas, mantendo a integridade estrutural e segurança durante o uso. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	8		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
36	00016	00231	00101403	MESA DE INOX COM TAMPO LISO E 1 PANELEIRO - MÉDIO mesa de inox com tampo liso e 1 panelheiro médio: mesa em aço inox destinada ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes institucionais, adequada para apoio no preparo de alimentos e armazenamento de utensílios, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade e facilidade de higienização. o móvel deverá ser fabricado integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo estrutura, tampo e prateleira, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá possuir tampo superior liso, apropriado para atividades de manipulação e apoio de alimentos e utensílios, bem como 01 (uma) prateleira inferior tipo panelheiro, destinada ao armazenamento de panelas e equipamentos diversos. a estrutura deverá contar com pés dotados de niveladores em borracha, possibilitando o ajuste ao piso e garantindo estabilidade durante a utilização. as dimensões aproximadas do móvel deverão ser de 85 cm (altura) x 70 cm (largura) x 140 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do produto. a mesa deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de 180 (cento e oitenta) quilogramas, mantendo a integridade estrutural e a segurança durante o uso. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	19		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
37	00016	00247	00101404	MESA DE INOX TAMPO LISO COM ESPELHO E 2 PANELEIROS - GRANDE mesa de inox tampo liso com espelho e 2 paineleiros grande: mesa em aço inox destinada ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes institucionais, adequada para apoio no preparo de alimentos e armazenamento de utensílios, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade e facilidade de higienização. o móvel deverá ser fabricado integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo estrutura, tampo, espelho e prateleiras, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá possuir tampo superior liso, adequado para atividades de manipulação e apoio de alimentos e utensílios, dotado de espelho traseiro (rodapé elevado) com altura aproximada de 10 (dez) centímetros, destinado a evitar respingos e proteger a parede. deverá contar com 02 (duas) prateleiras inferiores tipo paineleiro, destinadas ao armazenamento de panelas, utensílios e equipamentos diversos. a estrutura deverá possuir pés com niveladores em borracha, permitindo o ajuste ao piso e garantindo estabilidade durante a utilização. as dimensões aproximadas do móvel deverão ser de 90 cm (altura) x 60 cm (largura) x 170 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do produto. a mesa deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de 500 (quinhentos) quilogramas, mantendo a integridade estrutural e segurança operacional. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	9		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
38	00016	00242	00101406	MESA DE INOX TAMPO LISO COM ESPELHO E 1 PANELEIRO - PEQUENO mesa de inox tampo liso com espelho e 1 panneliro pequeno: mesa em aço inox destinada ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes institucionais, adequada para apoio no preparo de alimentos e armazenamento de utensílios, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade e facilidade de higienização. o móvel deverá ser fabricado integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo estrutura, tampo, espelho e prateleira, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá possuir tampo superior liso, apropriado para atividades de manipulação e apoio de alimentos e utensílios, dotado de espelho traseiro (rodapé elevado) com altura aproximada de 10 (dez) centímetros, destinado a evitar respingos e proteger a parede. deverá contar com 01 (uma) prateleira inferior tipo panneliro, destinada ao armazenamento de panelas, utensílios e equipamentos diversos. a estrutura deverá possuir pés dotados de niveladores em borracha, possibilitando ajuste ao piso e garantindo estabilidade durante a utilização. as dimensões aproximadas do móvel deverão ser de 90 cm (altura) x 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do produto. a mesa deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de 400 (quatrocentos) quilogramas, mantendo a integridade estrutural e a segurança durante o uso. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	32		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
39	00016	00225	00101407	MESA DE INOX BAIXA PARA APOIO - 90CM mesa de inox baixa para apoio 90cm: mesa em aço inox de baixa altura, destinada ao apoio e suporte de equipamentos em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes institucionais, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade e facilidade de higienização. o móvel deverá ser fabricado integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo estrutura e tampo, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá possuir tampo superior liso, adequado para o apoio de equipamentos, utensílios e materiais diversos, garantindo estabilidade durante a utilização. a estrutura deverá contar com pés dotados de niveladores em borracha, permitindo ajuste ao piso e assegurando estabilidade e segurança operacional. as dimensões aproximadas do móvel deverão ser de 60 cm (altura) x 70 cm (largura) x 90 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do produto. a mesa deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de até 100 (cem) quilogramas, mantendo a integridade estrutural e a segurança durante o uso. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	35		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
40	00016	00219	00101408	MESA DE INOX BAIXA PARA APOIO - 70CM mesa de inox baixa para apoio 70cm: mesa de inox para suporte de equipamentos. o móvel deve ser produzido 100% em aço inox 201 com pés de borracha niveladores, estrutura total com dimensões aproximadas de 60 x 61 x 70 cm (axlxc) podendo variar até 5cm por medida e com capacidade de peso total de até 100kg. com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. o produto deve ser entregue montado. marca sugerida: equinox, nortinox, wt inox, brascool ou superior em qualidade. apresentar catálogo para adjudicação do item.		UN	41		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
41	00016	00126	00101409	ESTANTE COM 3 PRATELEIRAS - 90 CM estante com 3 prateleiras - 90cm estante para bandejas destinada ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, adequada para organização, apoio e armazenamento de bandejas, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade e facilidade de higienização. a estrutura deverá ser fabricada em aço inoxidável tipo 304, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. a estante deverá possuir 03 (três) níveis/prateleiras, com distância média aproximada de 35 (trinta e cinco) centímetros entre as prateleiras, permitindo o correto acondicionamento das bandejas. cada nível deverá ser projetado para suportar carga mínima de até 40 (quarenta) quilogramas por bandeja, assegurando estabilidade e segurança durante a utilização. as dimensões totais aproximadas do equipamento deverão ser de 90 cm (altura) x 100 cm (comprimento) x 40 cm (largura), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do produto. o produto deverá ser fornecido acompanhado de parafusos, porcas e demais elementos necessários para sua montagem, garantindo a correta fixação e estabilidade estrutural. a estante deverá ser entregue devidamente montada, nova, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	21		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
42	00016	00140	00101410	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS - 150 CM estante de bandejas com 6 níveis: estante para bandejas destinada ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, adequada para organização, armazenamento e apoio de bandejas, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade e facilidade de higienização. a estrutura deverá ser fabricada em aço inoxidável tipo 304, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. a estante deverá possuir 06 (seis) níveis/prateleiras, com distância média aproximada de 30 (trinta) centímetros entre as prateleiras, permitindo o adequado acondicionamento das bandejas. o equipamento deverá ser projetado para suportar carga total distribuída mínima de até 480 (quatrocentos e oitenta) quilogramas, mantendo a integridade estrutural e segurança durante a utilização. as dimensões totais aproximadas da estante deverão ser de 200 cm (altura) x 150 cm (comprimento) x 50 cm (largura), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do produto. o produto deverá ser fornecido acompanhado de parafusos, porcas e demais elementos necessários para sua montagem, garantindo a correta fixação e estabilidade estrutural. a estante deverá ser entregue devidamente montada, nova, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	30		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
43	00016	00132	00101411	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS - 100 CM estante com 6 prateleiras - 100cm - estante para bandejas destinada ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, adequada para organização, armazenamento e apoio de bandejas, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade e facilidade de higienização. a estrutura deverá ser fabricada em aço inoxidável tipo 304, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. a estante deverá possuir 06 (seis) níveis/prateleiras, com distância média aproximada de 30 (trinta) centímetros entre as prateleiras, permitindo o adequado acondicionamento das bandejas. o equipamento deverá ser projetado para suportar carga total distribuída mínima de até 480 (quatrocentos e oitenta) quilogramas, mantendo a integridade estrutural e segurança durante a utilização. as dimensões totais aproximadas da estante deverão ser de 200 cm (altura) x 100 cm (comprimento) x 50 cm (largura), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do produto. o produto deverá ser fornecido acompanhado de parafusos, porcas e demais elementos necessários para sua montagem, garantindo a correta fixação e estabilidade estrutural. a estante deverá ser entregue devidamente montada, nova, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	67		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
44	00016	00082	00101412	CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS COM BORDAS E 2 PUXADORES carrinho auxiliar destinado ao transporte de alimentos, utensílios e materiais em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade, segurança e facilidade de higienização. o equipamento deverá ser fabricado integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo estrutura, prateleiras e puxadores, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e conformidade com as normas sanitárias vigentes. deverá possuir 03 (três) prateleiras, providas de bordas de contenção, destinadas a evitar o deslocamento dos materiais durante o transporte. o carrinho deverá ser equipado com 02 (dois) puxadores, ergonomicamente posicionados, facilitando a condução e a movimentação do equipamento. deverá possuir rodas com rodízios silenciosos, com eixo parafusado, garantindo mobilidade, estabilidade e segurança durante o uso. o equipamento deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de até 120 (cento e vinte) quilogramas, mantendo a integridade estrutural e a segurança operacional. as dimensões totais aproximadas do carrinho deverão ser de 105 cm (altura) x 80 cm (comprimento) x 50 cm (largura), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do produto. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	29		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
45	00016	00042	00101413	BANCADA AÇO INOX COM PANELEIRO E UMA CUBA AO LADO DIREITO bancada destinada ao preparo, apoio e higienização de alimentos, adequada para utilização em cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, devendo apresentar resistência mecânica, durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. a estrutura deverá ser fabricada integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo tampo, paneleiro, cuba e demais componentes estruturais, garantindo resistência à corrosão e atendimento às exigências sanitárias vigentes. deverá possuir pés tubulares em aço inox, providos de niveladores reguláveis, assegurando estabilidade em pisos irregulares. a bancada deverá conter paneleiro inferior, destinado ao armazenamento de painéis e utensílios, integrado à estrutura do móvel. o tampo superior deverá ser liso, resistente, com espelho traseiro com altura aproximada de 10 cm, auxiliando na proteção da parede e na higienização do ambiente. as dimensões totais aproximadas da bancada deverão ser de 90 cm (altura) x 60 cm (largura) x 170 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade e o uso adequado do equipamento. deverá possuir 01 (uma) cuba posicionada no lado direito, integrada ao tampo, com dimensões aproximadas de 25 cm (altura) x 40 cm (largura) x 50 cm (comprimento), também admitida variação de até 5 (cinco) centímetros, mantendo a funcionalidade do conjunto. a estrutura deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de até 400 kg, garantindo segurança operacional e integridade estrutural. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue totalmente montado, em perfeitas condições de funcionamento. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto. o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	9		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
46	00016	00047	00101414	BANCADA AÇO INOX COM PANELEIRO E UMA CUBA AO LADO ESQUERDO bancada destinada ao preparo, apoio e higienização de alimentos, indicada para cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, devendo apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade e facilidade de higienização. toda a estrutura deverá ser fabricada integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo tampo, paneleiro, cuba, pés e demais componentes, garantindo resistência à corrosão e atendimento às normas sanitárias vigentes. o móvel deverá possuir pés tubulares em aço inox, equipados com niveladores reguláveis, assegurando estabilidade e adaptação a pisos irregulares. deverá conter paneleiro na parte inferior, integrado à estrutura, destinado ao armazenamento de painéis e utensílios. o tampo superior deverá ser liso, resistente, com espelho traseiro de altura aproximada de 10 cm, auxiliando na proteção da parede e na higienização do ambiente. as dimensões totais aproximadas deverão ser de 90 cm (altura) x 60 cm (largura) x 170 cm (comprimento), admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. deverá possuir 01 (uma) cuba instalada no lado esquerdo, integrada ao tampo, com dimensões aproximadas de 25 cm (altura) x 40 cm (largura) x 50 cm (comprimento), também admitida variação de até 5 (cinco) centímetros por medida. a bancada deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de até 400 kg, assegurando segurança operacional e integridade estrutural durante o uso. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue totalmente montado, em perfeitas condições de funcionamento. deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, contendo as especificações do produto ofertado, para fins de análise técnica e adjudicação do item.		UN	15		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
47	00016	00053	00101415	BANCADA AÇO INOX COM PANELEIRO E UMA CUBA CENTRAL bancada destinada ao preparo, apoio e higienização de alimentos, indicada para cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, devendo apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade e facilidade de limpeza. toda a estrutura deverá ser fabricada integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo tampo, painel, cuba, pés e demais componentes, garantindo resistência à corrosão e atendimento às normas sanitárias vigentes. o equipamento deverá possuir pés tubulares em aço inox, dotados de niveladores reguláveis, permitindo perfeito ajuste ao piso e estabilidade durante o uso. deverá conter painel na parte inferior, integrado à estrutura, destinado ao armazenamento de panelas, utensílios e materiais de apoio. o tampo superior deverá ser liso, resistente, com espelho traseiro com altura aproximada de 10 cm, proporcionando proteção da parede contra respingos e facilitando a higienização do ambiente. as dimensões totais aproximadas da bancada deverão ser de 90 cm (altura) x 60 cm (largura) x 170 cm (comprimento), sendo admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. deverá possuir 01 (uma) cuba instalada na posição central, integrada ao tampo, com dimensões aproximadas de 25 cm (altura) x 40 cm (largura) x 50 cm (comprimento), admitindo-se variação de até 5 (cinco) centímetros por medida. a bancada deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de até 400 kg, assegurando segurança operacional e integridade estrutural durante o uso contínuo. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue totalmente montado, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização. deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando integralmente o atendimento às especificações descritas.		UN	8		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
48	00016	00035	00101416	BANCADA AÇO INOX COM DUAS CUBAS CENTRAIS bancada destinada ao preparo, apoio e higienização de alimentos, indicada para cozinhas industriais, unidades de alimentação e nutrição e ambientes institucionais, devendo apresentar robustez estrutural, estabilidade, durabilidade e facilidade de higienização. toda a estrutura deverá ser fabricada integralmente em aço inoxidável tipo 304, incluindo tampo, cubas, pés, espelho e demais componentes, garantindo resistência à corrosão e atendimento às normas sanitárias vigentes. o equipamento deverá possuir pés tubulares em aço inox, dotados de niveladores reguláveis, permitindo perfeito ajuste ao piso e estabilidade durante o uso. o tampo superior deverá ser liso, resistente, com espelho traseiro com altura aproximada de 10 cm, proporcionando proteção da parede contra respingos e facilitando a limpeza do ambiente. as dimensões totais aproximadas da bancada deverão ser de 90 cm (altura) x 60 cm (largura) x 170 cm (comprimento), sendo admitida variação máxima de até 5 (cinco) centímetros por medida, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. deverá possuir 02 (duas) cubas instaladas na posição central, integradas ao tampo, cada uma com dimensões aproximadas de 25 cm (altura) x 40 cm (largura) x 50 cm (comprimento), admitindo-se variação de até 5 (cinco) centímetros por medida. a bancada deverá suportar capacidade mínima de carga total distribuída de até 400 kg, assegurando segurança operacional e integridade estrutural durante o uso contínuo. o produto deverá ser fornecido novo, sem uso, entregue totalmente montado, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização. deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações descritas neste descritivo.		UN	16		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
49	00016	00092	00101522	CARRINHO DE INOX FECHADO carrinho de inox fechado medidas aproximadas do compartimento: 1,00 x 0,60 x 1,00 mt de altura; altura com os rodízios: 1,22 mt acabamento polido; rodízios pneumáticos 6 x 2 polegadas (baixo nível de ruídos) 3 prateleiras interna gradil na parte superior paracheque em tubo 1 1/2 polegada e alça para movimentação;		UN	6		
50	00017	00147	00101429	EXPOSITOR DE HORTIFRUTI COM 12 CAIXAS expositor de hortifruti com 12 caixas: expositor destinado à organização, acondicionamento e exposição de hortifrutigranjeiros, adequado para utilização em cozinhas industriais, refeitórios institucionais e unidades de alimentação e nutrição, devendo atender às normas sanitárias, de segurança e de ergonomia vigentes. o equipamento deverá possuir estrutura metálica em aço reforçado, com acabamento em pintura na cor branca, resistente ao uso contínuo, à umidade e à higienização frequente. deverá contar com pés reguláveis, permitindo o nivelamento adequado do expositor em diferentes tipos de piso, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. deverá possuir suporte integrado para bobina de sacos, facilitando o acondicionamento e a retirada dos hortifrutigranjeiros, contribuindo para a organização e a praticidade operacional. o expositor deverá acompanhar, obrigatoriamente, 12 (doze) caixas plásticas na cor branca, adequadas para contato com alimentos, com dimensões aproximadas de 17 x 30 x 50 cm (a x l x c) cada, devendo suportar carga mínima de até 20 kg por caixa, sem deformações ou comprometimento da estrutura. as dimensões totais aproximadas da estrutura metálica deverão ser de 152 x 63 x 128 cm (a x l x c), admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam a funcionalidade, a capacidade de exposição e a segurança do equipamento. o conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo, em perfeito estado de funcionamento, isento de defeitos, rebarbas, cantos cortantes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários ou a durabilidade do produto. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações descritas neste descritivo.		UN	36		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
51	00017	00152	00101430	EXPOSITOR DE HORTIFRUTI COM 4 CAIXAS expositor de hortifruti com 4 caixas: expositor destinado à organização, acondicionamento e exposição de hortifrutigranjeiros, indicado para uso em cozinhas industriais, refeitórios institucionais, unidades de alimentação e nutrição, mercados internos e ambientes similares, atendendo às normas sanitárias, de segurança e de ergonomia vigentes. o equipamento deverá possuir estrutura metálica em aço reforçado, com acabamento em pintura na cor branca, resistente ao uso contínuo, à umidade e aos processos rotineiros de higienização. deverá dispor de pés reguláveis, possibilitando o nivelamento adequado em diferentes tipos de piso, assegurando estabilidade e segurança durante a utilização. deverá contar com suporte integrado para bobina de sacos, proporcionando maior praticidade na manipulação e acondicionamento dos hortifrutigranjeiros. o expositor deverá acompanhar, obrigatoriamente, 04 (quatro) caixas plásticas na cor branca ou verde, apropriadas para contato com alimentos, com dimensões aproximadas de 17 x 30 x 50 cm (a x l x c) cada, devendo suportar carga mínima de até 20 kg por caixa, sem apresentar deformações ou perda de estabilidade. as dimensões totais aproximadas da estrutura metálica deverão ser de 152 x 63 x 33 cm (a x l x c), admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam a funcionalidade, a capacidade de exposição ou a segurança do conjunto. o equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo, em perfeito estado de funcionamento, isento de defeitos, rebarbas, cantos cortantes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários ou a durabilidade do produto. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste descritivo.		UN	43		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
53	00018	00093	00101432	CARRINHO PARA CARGA PNEU MACIÇO CAPACIDADE 300KG carrinho destinado ao transporte manual de cargas pesadas, indicado para uso em armazéns, almoxarifados, cozinhas industriais, unidades de apoio logístico, depósitos e ambientes similares, devendo atender às normas de segurança e ergonomia aplicáveis. o equipamento deverá possuir estrutura fabricada em aço reforçado, com construção robusta e resistente, adequada para uso contínuo e para o transporte de materiais com peso elevado, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança durante a operação. deverá ser equipado com rodas com pneus maciços, montadas em aros de alumínio com diâmetro aproximado de 10 polegadas, proporcionando boa mobilidade, resistência ao desgaste, menor necessidade de manutenção e desempenho adequado em diferentes tipos de piso. o carrinho deverá apresentar capacidade mínima de carga de até 300 kg, distribuída de forma uniforme sobre a base, sem comprometimento estrutural ou funcional. as dimensões totais aproximadas do equipamento deverão ser: base: 300 mm; largura: 435 mm; altura total: 1.250 mm. serão admitidas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a capacidade de carga, a estabilidade ou a funcionalidade do equipamento. o carrinho deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, isento de deformações, rebarbas, soldas defeituosas ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança do operador. para fins de habilitação técnica e adjudicação do item, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, comprovando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste descritivo.		UN	12		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	------	---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
55	00020	00189	00101395	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL DUAS CÂMARAS COM CAVALETE - TAMANHO MÉDIO forno elétrico industrial com duas câmaras com cavalete tamanho médio: forno industrial elétrico com duas câmaras independentes com porta de vidro tipo guilhotina com contra peso, isolamento de lã de vidro e pedra refratária. acompanha: cavalete, grade, bandeja coletora de resíduos, queimadores com sistema de gaveta e termômetro externo com controle individual por câmara. toda a estrutura do forno deve ser fabricada em aço inox (304 ou 430) considerando frente, laterais e cavalete e tampo (superior) em aço galvanizado. câmaras com volume aproximado de 105 litros cada e com medidas médias internas de 70x60x25 cm e externas de 85x65x48 cm em cada câmara. as medidas totais (equipamento mais cavalete) não podem ultrapassar a altura de 180cm. voltagem de 220v, potência de 4.000w e consumo de 4kw/h por câmara. temperatura deve variar entre 150°C a 250°C. produto deve ser certificado pelo inmetro. garantia de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. o equipamento deve ser entregue e instalado. marca sugerida: metalmag, progás, venâncio ou superior em qualidade. apresentar catálogo para adjudicação do item.		UN	8		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

Consta no PAC 2026.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº407.XXX.XXX-96 e detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br <<mailto:secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br>>.

2.2. BARBARA ANDRADE SILVA, portadora do CPF NºXXX.329.186-XX e detentora do e-mail: nutrieduc1@extrema.mg.gov.br <<mailto:nutrieduc1@extrema.mg.gov.br>>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, que estabelece como dever do Estado garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009).

Considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) aos alunos da educação básica, e altera as Leis nº 10.880/2004, nº 11.273/2006 e nº 11.507/2007, revogando dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36/2001 e da Lei nº 8.913/1994, entre outras providências.

Considerando a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e estabelece diretrizes para sua implementação.

Considerando a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

O presente estudo decorre da necessidade de modernização, adequação e padronização da infraestrutura das cozinhas das unidades escolares da rede municipal, em razão do crescimento do número de alunos atendidos, da ampliação da oferta de refeições e do aumento da demanda operacional desses espaços.

As cozinhas atualmente em funcionamento, em sua maioria, contam com equipamentos obsoletos, insuficientes ou inadequados às exigências atuais de produção, o que compromete a eficiência dos serviços, eleva riscos operacionais e dificulta o cumprimento das normas sanitárias, ergonômicas e de segurança do trabalho. A sobrecarga dos equipamentos existentes, aliada ao uso contínuo, tem gerado falhas recorrentes, manutenção frequente e risco de interrupção no fornecimento das refeições.

Os equipamentos elétricos industriais, mobiliário em aço inoxidável e equipamentos de suporte - tais como fogões e fornos industriais, balanças, batedeiras, liquidificadores e processadores industriais, geladeiras, bebedouros, bancadas, mesas, estantes, carrinhos de carga, expositores, balcões e cubas - são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho às merendeiras e demais profissionais, promovendo maior segurança, ergonomia e praticidade no preparo das refeições, além de otimizar os fluxos operacionais das cozinhas.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A modernização dos equipamentos permitirá maior produtividade, padronização dos processos, redução de esforços físicos repetitivos, mitigação de riscos de acidentes de trabalho e melhoria das condições higiênico-sanitárias, refletindo diretamente na qualidade nutricional e na segurança alimentar das refeições ofertadas aos alunos da rede pública.

Além da rede de ensino, o presente estudo abrange as demandas das Secretarias de Saúde, Cultura, Assistência Social e Obras. A centralização da compra visa o atendimento global das copas, cozinhas e refeitórios municipais (hospital, centros de acolhimento e canteiros de obras), otimizando a gestão administrativa e evitando o fracionamento de despesas em processos isolados para objetos idênticos.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade do serviço público, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando aplicável, e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos e funcionais:

- Os equipamentos devem ser de uso industrial, dimensionados para preparo de grandes volumes de alimentos, com capacidade compatível com a demanda das unidades escolares.
- Fornos elétricos industriais devem contar com controle de temperatura, distribuição homogênea de calor e painel de comando de fácil operação.
- Balcões térmicos em aço inox devem garantir manutenção da temperatura adequada para conservação de alimentos preparados, com acionamento individual por cuba.
- Geladeiras industriais devem possuir sistema de refrigeração eficiente, controle de temperatura e isolamento térmico adequado.
- Liquidificador, batedeira e descascador de alimentos devem ser de uso profissional, com potência adequada e componentes resistentes ao uso contínuo.
- Mesas, bancadas e estantes devem ser em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304 nas áreas de contato direto com alimentos), com resistência à corrosão, fácil higienização e estrutura reforçada.
- Os itens devem incluir montagem, instalação e testes de funcionamento, além de orientação básica aos operadores quanto ao uso e limpeza.

Requisitos de segurança e preservação dos itens

- Os equipamentos devem atender à RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 que "Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação".
- Todos os equipamentos elétricos devem possuir certificação do INMETRO e dispositivos de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e choque elétrico.
- As estruturas metálicas devem ser confeccionadas em aço inoxidável, resistentes ao desgaste, oxidação e adequados ao contato direto e indireto com alimentos.
- Devem conter manuais de operação, manutenção e ficha técnica para prolongar a vida útil dos bens.

Requisitos de acessibilidade e usabilidade



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Os painéis de controle dos equipamentos devem ser de fácil leitura, com sinalização visual clara e, preferencialmente, com botões de acionamento acessíveis.
- A altura e o design de mesas e bancadas devem observar a NR-17 (Ergonomia), visando o conforto e a saúde do trabalhador, prevenindo lesões por esforço repetitivo ou má postura.

Requisitos de sustentabilidade

- Os equipamentos elétricos devem ser energeticamente eficientes, preferencialmente com classificação A (selo Procel/INMETRO, visando redução de consumo e impactos ambientais.
- A durabilidade e facilidade de manutenção dos equipamentos devem reduzir a necessidade de substituição precoce e o descarte de resíduos.
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e priorizem a logística reversa.

Requisitos de conformidade administrativa

- Os fornecedores devem estar devidamente regularizados, com comprovação de capacidade técnica, fiscal e jurídica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- Os produtos devem estar acompanhados de nota fiscal, manual técnico, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível no país.
- Deve ser observado o cumprimento de normas da ANVISA, do SISAN e da legislação aplicável à alimentação escolar e à segurança alimentar.
- Todo o processo deve seguir os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO A - Aquisição de equipamentos elétricos e industriais para cozinhas escolares

Descrição: Consiste na compra de equipamentos industriais permanentes, como fornos elétricos, balcões térmicos, geladeiras industriais, liquidificadores profissionais, batedeiras, descascadores de alimentos, mesas, estantes e bancadas de inox, destinados às cozinhas das unidades escolares.

Viabilidade: Alta. O mercado apresenta ampla oferta de fabricantes e distribuidores especializados, com produtos certificados, garantia técnica e atendimento às normas sanitárias, possibilitando cotações competitivas e padronização dos equipamentos para toda a rede municipal.

Vantajosidade:

- Atende às políticas públicas de alimentação escolar e fortalece a gestão direta da merenda.
- Garante patrimônio durável, com vida útil prolongada e possibilidade de manutenção.
- Assegura autonomia, controle nutricional e adequação aos cardápios.

SOLUÇÃO B - Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições coletivas.

Descrição: Contratação de serviço terceirizado para produção e entrega de refeições prontas às unidades escolares, incluindo preparo, logística e fornecimento por empresa especializada.

Viabilidade: Média. Há empresas no mercado que prestam esse tipo de serviço, mas a contratação exige processo mais complexo, com rígidas exigências nutricionais, sanitárias, logísticas e fiscais, além de fiscalização contínua.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Vantajosidade:

Dispensa a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos;
Reduz a gestão interna de preparo, armazenamento e mão de obra;
Pode garantir padronização de refeições, desde que bem gerenciada.

Limitações:

Custo operacional significativamente mais elevado no longo prazo;
Menor controle nutricional e sanitário direto pelo município;
Dependência total do fornecedor e risco de descontinuidade do serviço;
Menor economicidade e menor aderência aos princípios da gestão pública eficiente.

SOLUÇÃO C - Locação de equipamentos industriais para cozinhas

Descrição: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos industriais necessários à produção de refeições, incluindo manutenção preventiva e corretiva.

Viabilidade: Média a baixa. Apesar de existir mercado para locação de alguns equipamentos (como câmaras frias e fornos industriais), a oferta é limitada, especialmente quando se trata de múltiplas unidades escolares e equipamentos variados.

Vantajosidade:

Evita o investimento inicial elevado;
Inclui manutenção técnica especializada;
Flexibilidade para substituição de equipamentos conforme necessidade.

Limitações:

Não gera patrimônio público;
Custo acumulado elevado a longo prazo, com baixa economicidade;
Dependência de contratos contínuos e renováveis;
Risco de indisponibilidade ou demora na reposição de equipamentos.

5.2. CONCLUSÃO

Após considerarmos as possíveis soluções e suas respectivas vantagens e desvantagens, verificamos que a Solução A (Aquisição de equipamentos) apresenta maior economicidade, autonomia operacional, durabilidade e aderência às políticas públicas de alimentação escolar.

A Solução B (Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições coletivas) pode ser viável em cenários emergenciais ou com restrição de infraestrutura, mas representa custos elevados e menor controle, além de desconsiderar a mão de obra das merendeiras que é própria do Município.

A Solução C (Locação de equipamentos industriais para cozinhas) é menos vantajosa, a locação de equipamentos de pequeno e médio porte (como liquidificadores e batedeiras) é economicamente inviável, pois o valor do aluguel em poucos meses ultrapassa o valor de aquisição do bem, ferindo o princípio da economicidade, além de não gerar patrimônio, ter custo prolongado e depender da disponibilidade de fornecedores.

Conclui-se que a **Solução A** é a única que garante o fortalecimento da gestão direta do PNAE, permitindo que o município mantenha o controle total sobre a qualidade nutricional e sanitária, além de converter o investimento em patrimônio público, apresentando o melhor Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo de sua vida útil.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos elétricos industriais, mobiliário e equipamentos de apoio, novos e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, destinados à modernização, adequação e padronização das cozinhas das unidades escolares da rede municipal, bem como ao atendimento das demandas das demais secretarias.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos e mobiliários essenciais ao adequado funcionamento das unidades de produção de refeições, incluindo, entre outros, fogões e fornos industriais, balanças, batedeiras, liquidificadores e processadores industriais, geladeiras, bebedouros industriais, balcões, cubas, mesas, bancadas, estantes, expositores e carrinhos de carga.

A disponibilização desses equipamentos e mobiliários visa estruturar e adequar os ambientes destinados ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, garantindo melhores condições de trabalho, organização dos processos produtivos e atendimento às normas de higiene e sanitárias aplicáveis.

Com a implementação da solução, espera-se promover a melhoria dos fluxos operacionais nas cozinhas institucionais, ampliar a capacidade produtiva, reduzir esforços físicos e riscos ocupacionais aos servidores envolvidos nas atividades, além de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação ofertado, especialmente aos alunos da rede pública.

A adoção da aquisição de forma centralizada justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos e mobiliários entre as unidades da Administração Direta e Indireta, contribuindo para maior eficiência na gestão patrimonial, uniformização das rotinas de manutenção e melhor aproveitamento do poder de compra da Administração Pública, possibilitando ganhos de escala e maior economicidade na contratação, independentemente da secretaria demandante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos foi precedida de levantamento detalhado das necessidades de cada órgão participante, considerando diagnóstico da rede escolar, com inventário do mobiliário e equipamentos existentes nas unidades de ensino e identificação de itens em final de vida útil, inservíveis ou com manutenção antieconômica, bem como a projeção de novas salas e unidades escolares. Também foram consolidadas as demandas encaminhadas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Obras, dimensionadas de acordo com as necessidades operacionais do Hospital Municipal, centros de acolhimento e canteiros de obras.

Adicionalmente, foi realizada análise do histórico de consumo dos itens, considerando a expansão do número de alunos atendidos e a necessidade de manutenção de reserva técnica para substituições emergenciais, assegurando a continuidade do serviço público. Os quantitativos finais correspondem à consolidação das demandas de todas as secretarias envolvidas, buscando a padronização dos equipamentos e a obtenção de economia de escala na contratação. O detalhamento por item e secretaria consta no Mapa de Quantitativos, Anexo I deste estudo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 24 da Lei 14.133/21 o valor estimado desta contratação será sigiloso.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Propõe-se o agrupamento de determinados itens em lotes, especialmente daqueles que apresentam dependência funcional ou dimensional entre si. É o caso dos itens como balcões, cubas e tampas, cujas dimensões devem ser rigorosamente compatíveis para garantir adequado encaixe nos vãos dos balcões térmicos, assegurando vedação térmica, segurança alimentar e eficiência energética. O fornecimento desses componentes por um único licitante reduz o risco de incompatibilidades físicas entre itens de fabricantes distintos, o que poderia comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos.

Além disso, o fornecimento de equipamentos de uma mesma linha ou fabricante proporciona vantagens técnicas e operacionais, tais como: padronização dos procedimentos de manutenção e maior facilidade na reposição de peças de desgaste, em razão da compatibilidade entre componentes; otimização da assistência técnica, permitindo atendimento mais ágil e centralizado por rede autorizada; e maior eficiência na gestão contratual, uma vez que a fiscalização da entrega e a verificação das conformidades técnicas tornam-se mais simples quando os itens seguem padrões uniformes de fabricação e segurança.

Sugestão de Estruturação de lotes:

AUTOCLAVE

BALCÕES, CUBAS E TAMPAS

FOGÕES INDUSTRIAIS

FORNOS A GÁS

FORNO ELÉTRICO

MICROONDAS

BALANÇAS

GELADEIRA

BEBEDOURO INDUSTRIAL

LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO

BATEDEIRA

EXTRATOR DE SUCO

LIQUIDIFICADOR

PROCESSADOR

MIXER

DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL E DISCO PARA CORTE.

MESAS DE INOX, ESTANTES, BANCADAS E CARRINHO DE APOIO

EXPOSITORES

CARRINHOS DE CARGA

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente solução, a Administração Pública Municipal de Extrema pretende promover a modernização e adequação da infraestrutura das cozinhas e copas das unidades escolares da rede municipal, do Hospital Municipal e das unidades vinculadas às Secretarias de Assistência Social e Obras, garantindo melhores condições para o preparo, armazenamento e distribuição de refeições, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as normas sanitárias vigentes. A solução também busca estruturar a rede para a ampliação da demanda, considerando o funcionamento das 23 unidades



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

escolares existentes e o aparelhamento das novas unidades previstas, assegurando que a expansão dos serviços públicos seja acompanhada da adequada infraestrutura operacional.

Espera-se, ainda, a otimização dos processos de trabalho por meio da utilização de equipamentos modernos e adequados às necessidades institucionais, contribuindo para a redução do tempo de preparo das refeições, diminuição do esforço físico dos servidores e mitigação de riscos ocupacionais, em observância às normas de ergonomia aplicáveis. Paralelamente, a modernização dos equipamentos e mobiliários contribuirá para o fortalecimento das condições higiênico-sanitárias no manuseio e preparo dos alimentos, garantindo maior segurança alimentar e preservação da qualidade nutricional das refeições ofertadas aos alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos.

Por fim, busca-se promover a padronização dos equipamentos e mobiliários utilizados nas unidades da Administração Municipal, favorecendo a gestão patrimonial, a simplificação dos processos de manutenção e a racionalização dos gastos públicos. Com isso, pretende-se também reduzir interrupções decorrentes de falhas em equipamentos obsoletos, garantindo maior continuidade na prestação dos serviços de alimentação e ampliando a vida útil do patrimônio público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação com outras contratações necessárias para assegurar a plena funcionalidade, segurança e eficiência da solução proposta, como por exemplo:

- Serviços de instalação, adequação e ligação elétrica e/ou de gás, quando exigidos para a correta operação de fogões, fornos, bebedouros e demais equipamentos industriais em conformidade com o Corpo de Bombeiros;
- Adequações físicas e estruturais das cozinhas, incluindo ajustes em layout, pontos elétricos, hidráulicos e de escoamento, para compatibilização com os novos equipamentos e mobiliários;
- Contratação de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança dos equipamentos ao longo de sua vida útil;
- Aquisição de utensílios, insumos e acessórios complementares, necessários ao pleno funcionamento das cozinhas, quando não contemplados no escopo desta contratação;
- Fornecimento de Gás GLP e insumos alimentícios;
- Capacitação e treinamento dos usuários, especialmente merendeiras e equipes de apoio, para operação adequada e segura dos equipamentos adquiridos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Vistoria de Compatibilidade Final: Verificação técnica das cozinhas (pontos de energia 220v/110v, bitola de fiação e pontos de gás) para garantir que suportam a carga dos novos equipamentos industriais;
- Cronograma de Entrega e Instalação: Definição da logística de entrega evitando que os equipamentos fiquem estocados em locais inadequados;
- Designação da Equipe de Recebimento: Nomeação de comissão ou fiscal de contrato capacitado para realizar a conferência técnica e os testes de funcionamento (Entrega Técnica);
- Adequação de Layout: Liberação de espaço físico e remoção de equipamentos obsoletos/inservíveis das cozinhas para a chegada do novo mobiliário.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de equipamentos elétricos industriais, mobiliário e equipamentos de suporte apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, quando planejada sob critérios de sustentabilidade, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Destacam-se os seguintes aspectos:

- Redução do consumo de energia e água (*ODS 6 - Água Potável e Saneamento; ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis*), por meio da substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes, com melhor desempenho energético e menor desperdício de recursos;
- Diminuição da geração de resíduos e descarte inadequado (*ODS 12*), considerando maior durabilidade dos equipamentos, padronização dos materiais (ex.: aço inoxidável) e possibilidade de manutenção e reciclagem ao final da vida útil;
- Redução de emissões indiretas (*ODS 7 - Energia Limpa e Acessível; ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima*), decorrente da maior eficiência operacional e menor necessidade de manutenção corretiva e substituições frequentes;
- Melhoria das condições ambientais internas de trabalho (*ODS 3 - Saúde e Bem-Estar*), com equipamentos mais seguros, ergonômicos e adequados, reduzindo riscos à saúde ocupacional;
- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis nas compras públicas (*ODS 12 e ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação*), ao priorizar especificações técnicas que considerem eficiência energética, conformidade ambiental e responsabilidade socioambiental dos fornecedores.

Eventuais impactos ambientais negativos, como geração de resíduos na substituição de equipamentos antigos, deverão ser mitigados mediante destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, priorizando-se a reutilização, a reciclagem ou o descarte por empresas licenciadas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas, do levantamento de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução proposta é **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração Pública Municipal. A contratação atende às necessidades identificadas, contribuindo para a modernização da infraestrutura, melhoria das condições operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos.

Extrema 05 de março de 2026.

JULIANA VIDAL DE SOUZA

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP

BARBARA ANDRADE SILVA

Nutricionista Responsável Técnica Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar-



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ETP



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000035/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000035/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social: CNPJ sob nº:
Endereço Completo: Fax:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000101/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000035/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000035/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00394-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02007001.1212200092.074.44905200000.15000001001),
00538-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1012200071.011.44905200000.15000001002),
00560-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1012200072.116.44905200000.15000001002),
00587-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030100072.122.44905200000.15000001002),
00611-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030200072.125.44905200000.15000001002),
00772-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1212200092.074.33903000000.15000001001), 00781-15000001001 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1212200092.074.44905200000.15000001001), 00782-15000001001 -
MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.075.33903000000.15000001001), 00785-15000001001 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE (02012001.1230600092.075.44905200000.15000001001), 00791-15000001001 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE (02012001.1212200092.076.44905200000.15000001001), 00831-15000001001 - MATERIAL DE
CONSUMO (02012001.1236100092.092.33903000000.15000001001), 00833-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE (02012001.1236100092.092.44905200000.15000001001), 00869-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236500092.096.33903000000.15000001001), 00871-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02012001.1236500092.096.44905200000.15000001001), 00878-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236500092.098.33903000000.15000001001), 00881-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02012001.1236500092.098.44905200000.15000001001), 00984-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02013001.0812200082.147.44905200000.15000000000), 01219-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02015001.1512200102.190.44905200000.15000000000) e 01282-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02016001.1339200052.216.33903000000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------